



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM EM GERAL, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LARANJAL/MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail da empresa p/ notificação: _____

Obtivemos através do acesso à página <http://laranjaldigital.com.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Laranjal/MG,.....de.....de 2025.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@laranjaldigital.com.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Laranjal da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

DATA DE ABERTURA: 29/05/2025

HORÁRIO: 08h30min

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM EM GERAL, COM O ESCOPO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LARANJAL/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 461, 462, 463 e 464 de 2023 e Instrução Normativa 01/2023.

CRENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 29/05/2025 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 29/05/2025 - HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3424-1387

EMAIL: licitacao@laranjall.mg.gov.br

SITE: <https://laranjall.digital/transparencia/licitacoes/>

1. DO OBJETO:

1.1. Edital de pregão presencial para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Anexo I do presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, com os seguinte dizeres:

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 29/05/2025- 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, WHATSAPP E EMAIL

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 29/05/2025 - 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, WHATSAPP E EMAIL

2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexo; e apresentem a documentação relacionada no item "HABILITAÇÃO".

2.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME's e EPP's nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

2.3.1. Para garantir a economicidade, a eficiência e a sustentabilidade exigidas nas contratações públicas, além promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, apenas as pessoas jurídicas que mantiverem uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros do Município de Laranjal poderão participar da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

2.4. A não observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da contratação:

2.5.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;

2.5.2. A restrição do item 2.5.1. se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio e demais servidores do Município de Laranjal.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/21.

2.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15.** a **6.18.** e **7.3.**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. **Na hora do credenciamento deverá ser apresentada ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas:

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição sucinta do serviço ofertado;

c) preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. **O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

enquadrarem na hipótese do item **6.16.1.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea g deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **6.16.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens **6.15.** a **6.17.**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem **14.1.** deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item **7.2.**, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item **7.3.** e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Anexo IV).

7.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de posturas;

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(sendo apresentado no credenciamento, não será exigido neste envelope).**

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.2.2.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

pena de inabilitação.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de formamotivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

h) O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, o item do objeto licitado, inferior a 3(três) anos, com apresentação das respectivas notas fiscais

7.6.2. Declaração que irá fornecer todos os equipamentos e infraestrutura necessária para atender as condições do edital.

7.7. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.10. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS.

8.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 164 da Lei 14.133/21¹ e dirigida ao Pregoeiro da municipalidade.

8.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

8.5.1. Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

8.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação.

8.5.2.1. O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 8.5.2, ou que não observem os itens 8.1.1 e 8.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

8.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

8.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem **8.3**, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis

¹ Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

de aproveitamento.

8.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em vigor.

8.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Município;

- c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
- d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
- e) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
- f) comparecer a Prefeitura Municipal de Laranjal, sito a rua Norberto Berno, nº 85, Centro, assim que solicitado para assinatura do contrato.
- g) executar os serviços dentro das normas legais pertinentes.
- h) dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.
- i) seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

12.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal: o banco, número de conta e agência. O Município de Laranjal não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

12.3.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e, caso ocorra, haverá suspensão do prazo de pagamento até o saneamento do problema.

12.4 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

4.4.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Laranjal, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, ou pelo telefone (32) 3424-1387, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presentepregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone sempre atualizados.**

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Os ANEXOS I, I/A, II, III, IV, V e VI são parte integrante deste Edital.

15/05/2025

Pedro Luiz Simões
Secretario de Obras

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica

em _____

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A realização de procedimento de licitação para a aquisição de material de ferragem em geral, mormente no que tange às diversas atividades da Administração Pública, como serviços de manutenção de vias e estradas vicinais, além de reparos em prédios e equipamentos públicos.

2.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram calculados com base nos quantitativos adquiridos em anos anteriores, sendo observada uma margem de segurança para manter o funcionamento e manutenção dos serviços levando em consideração as demandas das Secretarias Municipais de Laranjal/MG.

2.3. Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços em virtude do fato de que não se pode definir ao certo qual será o quantitativo a ser utilizado pelo Município.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

3.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município de Laranjal;

3.2.1. Os produtos a serem entregues pela licitante serão solicitados pelo Município de Laranjal, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3. Fornecer o objeto deste certame, no local apropriado e licenciado pelos Órgãos Competentes mediante requisição expedida pelo departamento de compras do Município de Laranjal conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Município de Laranjal ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

3.3.1. Dados para entrega:

3.3.1.1. Prazo de entrega: Imediatamente a partir do recebimento da ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

fornecimento, observadas as regras abaixo:

3.3.1.2. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, do Município, em formulário próprio, emitida por meio eletrônico pelo sistema informatizado será enviado preferencialmente por email ou WhatsApp.

3.3.1.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail ou WhatsApp para o qual serão encaminhadas as ordens de fornecimento.

3.3.1.4. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP: 36.760-000, Laranjal/MG. E nos seguintes dias e horários: 08h00min às 10h40min e 13h00min às 15h40min, em dias úteis.

3.3.1.5. Caso a entrega do produto não puder ser realizada no prazo estipulado no item 3.3.1.1., a empresa deverá comunicar previamente a unidade solicitante, a quem compete autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega.

3.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

3.4.1. Não serão realizados pagamentos por objetos entregues de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável.

3.5. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

3.6. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

4.1 A empresa contratada deverá obedecer às especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste documento, conforme segue abaixo:

4.1.1. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços no mercado.

Item	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Val Total
001	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 10 MM	UN	70	6.6333	464,33
002	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 12 MM	UN	70	7.9333	555,33
003	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 16 MM	UN	70	9.7667	683,67
004	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 5MM	UN	70	10.0333	702,33
005	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 8MM	UN	70	17.4667	1.222,67
006	ARAME RECOZIDO 1,24MM -ROLO 1KG	UN	300	29.6667	8.900,01
007	ARAME RECOZIDO 1,65MM-ROLO 1KG	UN	100	77.6667	7.766,67
008	ARAME SOLDA MIG 0.8 MM - ROLO 15 KG.	UN	50	595.0000	29.750,00
009	ARAME SOLDA MIG 0.8MM-ROLO 5KG.	UN	50	276.6667	13.833,34
010	BARRA CHATA 1" 1/2 X 1/8	UN	50	111.0000	5.550,00
011	BARRA CHATA 1" 1/2 X 3/16	UN	50	154.0000	7.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

012	BARRA CHATA 1" 1/4 6M	UN	150	138.8667	20.830,01
013	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	UN	50	36.6500	1.832,50
014	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	UN	50	58.3200	2.916,00
015	BARRA CHATA 1" X 1/8	UN	100	75.0000	7.500,00
016	BARRA CHATA 2" 1/2 X 1/4	UN	60	412.6667	24.760,00
017	BARRA CHATA 2" 3/8 6M	UN	60	377.0000	22.620,00
018	BARRA CHATA 2" X 1/4	UN	50	276.6667	13.833,34
019	BARRA CHATA 2" X 3/16	UN	50	238.3333	11.916,67
020	BARRA CHATA 2" X 5/16	UN	50	362.6667	18.133,34
021	BARRA CHATA 3" 1/4 6M	UN	50	271.6667	13.583,34
022	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	UN	50	98.6667	4.933,34
023	BARRA CHATA 7/8 X 1/8	UN	50	117.3333	5.866,67
024	BARRA DE FERRO 1/2 - 12M X 12.5MM	UN	200	128.6667	25.733,34
025	BARRA DE FERRO 1" X 25,4	UN	100	363.3333	36.333,33
026	BARRA DE FERRO 3/8 - 12M X 10.0MM	UN	2500	93.3333	233.333,25
027	BARRA DE FERRO 4,2	UN	700	28.9667	20.276,69
028	BARRA DE FERRO 5.0 - 12M	UN	2500	37.9667	94.916,75
029	BARRA DE FERRO 5/8	UN	50	206.6667	10.333,34
030	BARRA DE FERRO 6MM-12M	UN	2000	45.3333	90.666,60
031	BARRA DE FERRO 8MM -12M	UN	1500	71.3333	106.999,95
032	BARRA QUADRADA 1/2	UN	50	158.3333	7.916,67
033	BARRA QUADRADA 3/8	UN	50	90.3333	4.516,67
034	BARRA QUADRADA 5/8	UN	50	213.3333	10.666,67
035	BARRA QUADRADA 7/8	UN	50	531.6667	26.583,34
036	BARRA REDONDA 1"	UN	80	530.0000	42.400,00
037	BARRA REDONDA 1/2	UN	150	112.2000	16.830,00
038	BARRA REDONDA 1/4	UN	50	44.6333	2.231,67
039	BARRA REDONDA 3/4	UN	100	254.6667	25.466,67
040	BARRA REDONDA 3/8	UN	300	72.1333	21.639,99
041	BARRA REDONDA 5/16	UN	100	63.6333	6.363,33
042	BARRA REDONDA 7/8	UN	60	320.0000	19.200,00
043	BARRA ROSCADA 1 POLEGADA	UN	30	168.3333	5.050,00
044	BARRA ROSCADA 3/8	UN	50	24.1000	1.205,00
045	BARRA ROSCADA 5/16	UN	50	19.9667	998,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

046	CABO DE AÇO 10 MM	MT	50	37.9000	1.895,00
047	CABO DE AÇO 12 MM	MT	50	56.6000	2.830,00
048	CABO DE AÇO 16 MM	MT	50	60.9333	3.046,67
049	CABO DE AÇO 5MM ENCAPADA	MT	50	31.9333	1.596,67
050	CABO DE AÇO 8 MM ENCAPADO	MT	50	40.9667	2.048,34
051	CADEADO 20 MM	UN	20	39.6333	792,67
052	CADEADO 30 MM	UN	20	47.3000	946,00
053	CADEADO 40 MM	UN	20	66.6333	1.332,67
054	CADEADO 50 MM	UN	20	99.3333	1.986,67
055	CADEADO CR20	UN	20	54.6333	1.092,67
056	CADEADO CR 25	UN	20	69.6333	1.392,67
057	CADEADO CR35	UN	20	95.0000	1.900,00
058	CADEADO CR45	UN	20	128.3333	2.566,67
059	CADEADO CR70	UN	20	224.3333	4.486,67
060	CANTONEIRA 1" 1/2 X 1/8	UN	100	185.0000	18.500,00
061	CANTONEIRA 1" 1/2 X 3/16	UN	100	311.4000	31.140,00
062	CANTONEIRA 1" 1/8 -6M	UN	80	155.0000	12.400,00
063	CANTONEIRA 2" 1/2 X 1/4	UN	100	576.6667	57.666,67
064	CANTONEIRA 2" 1/2 X 1/8	UN	60	456.6667	27.400,00
065	CANTONEIRA 2" 3/8 6M	UN	200	638.3333	127.666,66
066	CANTONEIRA 2" X 1/4 6M	UN	100	512.0000	51.200,00
067	CANTONEIRA 2" X 1/8	UN	50	264.0000	13.200,00
068	CANTONEIRA 2" X 3/16	UN	50	390.9500	19.547,50
069	CANTONEIRA 2" X 3/8 6M	UN	50	656.6667	32.833,34
070	CANTONEIRA 2" X 5/16 6M	UN	50	426.6667	21.333,34
071	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	UN	80	97.6667	7.813,34
072	CANTONEIRA 3" X 1/8	UN	80	276.6667	22.133,34
073	CANTONEIRA 3" X 3/16	UN	50	528.3333	26.416,67
074	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	UN	50	78.5000	3.925,00
075	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	UN	100	121.6667	12.166,67
076	CANTONEIRA 7/8 X 3/16	UN	50	134.3333	6.716,67
077	CHAPA GALVANIZADA 2M X 10CM- CHAPA 20	UN	50	383.6667	19.183,34
078	CHAPA LAMBRILO ONDULADA 2 X 1	UN	50	338.7333	16.936,67
079	CHAPA LISA 2M X 1M -CHAPA 18	UN	50	355.2833	17.764,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

080	CHAPA RAIADA 6 METROS	UN	100	101.1333	10.113,33
081	DISCO FLAP	UN	300	28.6333	8.589,99
082	ELETRODO 2.0 MM	KG	20	81.0000	1.620,00
083	ELETRODO 2.5MM-CX-5KG	UN	10	62.3333	623,33
084	ELETRODO 3.25 MM - CX 5 KG	UN	10	56.6667	566,67
085	ELETRODO DE ALUMÍNIO AVUSE AISI 2.5 MM 2	UN	30	36.7333	1.102,00
086	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 99% 2.5 MM	UN	20	356.6667	7.133,33
087	ELETRODO REVESTIDO FORNO/ NÍQUEL ENIFE-CI 2.5MM	UN	10	215.6667	2.156,67
088	ELETRODO REVESTIDO SOLDA INOX E309 L-17 2.5MM	UN	10	271.6667	2.716,67
089	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UN	30	119.6667	3.590,00
090	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UN	30	143.3333	4.300,00
091	FECHADURA SOBREPOR 701/80	UN	30	87.1267	2.613,80
092	GONZO 1/2	UN	20	26.7333	534,67
093	GONZO 1/4	UN	20	23.0333	460,67
094	GONZO 3/4	UN	20	9.1667	183,33
095	GONZO 3/8	UN	20	21.2667	425,33
096	GONZO 7/8	UN	20	35.2567	705,13
097	GUIA PARA PORTÃO 45MM	UN	60	518.6667	31.120,00
098	METALON 100X100X14	UN	60	480.0000	28.800,00
099	METALON 100 X 100 X 16 - VARA DE 6M	UN	40	428.3333	17.133,33
100	METALON 100X40X14	UN	60	361.0000	21.660,00
101	METALON 100X40X18	UN	60	486.6667	29.200,00
102	METALON 10X10X18	UN	50	187.3333	9.366,67
103	METALON 20X20X18	UN	50	103.7333	5.186,67
104	METALON 25X25X18 QUADRADO	UN	60	163.6167	9.817,00
105	METALON 30x20x14	UN	60	106.3000	6.378,00
106	METALON 30X20X18 RETANGULAR	UN	80	116.4000	9.312,00
107	METALON 30X30X18 QUADRADO	UN	50	184.3333	9.216,67
108	METALON 40x40x14	UN	80	184.6667	14.773,34
109	METALON 50X20X20 RETANGULAR	UN	50	258.3333	12.916,67
110	METALON 50X30X14	UN	100	191.6667	19.166,67
111	METALON 50X30X18 RETANGULAR	UN	50	298.3333	14.916,67
112	METALON 50x50x14	UN	60	241.6333	14.498,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

113	METALON 50X50X18	UN	40	254.3333	10.173,33
114	METALON 70X30X14	UN	80	274.3333	21.946,66
115	METALON 70 X 70 X 16 - VARA DE 6M	UN	50	308.0000	15.400,00
116	METALON 70 X 70 X 18 - VARA DE 6M	UN	50	309.6667	15.483,34
117	PERFIL U ENRIJECIDO 100	UN	100	260.6667	26.066,67
118	PERFIL U ENRIJECIDO 150 X 14	UN	100	304.0000	30.400,00
119	PERFIL U ENRIJECIDO 200	UN	100	561.6667	56.166,67
120	PERFIL U ENRIJECIDO 50X25X10X14	UN	100	159.9333	15.993,33
121	PERFIL U ENRIJECIDO 75X49X17X14	UN	200	196.3000	39.260,00
122	PERFIL U SIMPLES 100	UN	100	219.3333	21.933,33
123	PERFIL U SIMPLES 100 X 1/8	UN	100	338.3333	33.833,33
124	PERFIL U SIMPLES 127 X 1/4	UN	60	535.3333	32.120,00
125	PERFIL U SIMPLES 150 X3/ 16 OU 1/4	UN	80	661.6667	52.933,34
126	PERFIL U SIMPLES 200 x 1/4	UN	100	770.0000	77.000,00
127	Perfil U Simples 200x3/16	UN	100	745.0000	74.500,00
128	PERFIL U SIMPLES 45 MM- 6M	UN	100	112.6667	11.266,67
129	PERFIL U SIMPLES 50 MM - 6M	UN	150	140.6667	21.100,01
130	PERFIL U SIMPLES 69 MM-6M	UN	200	180.6667	36.133,34
131	PERFIL U SIMPLES 75MM - 6M	UN	300	205.6667	61.700,01
132	PERFIL U SIMPLES 75MM X 1/4 - 6M	UN	200	268.3333	53.666,66
133	PERFIL U SIMPLES 75MM X 5/16- 6M	UN	50	465.0000	23.250,00
134	PERFIL U SIMPLES 92MM-6M	UN	50	206.0000	10.300,00
135	PREGO 13 X18-PCT 1KG.	UN	120	52.4667	6.296,00
136	PREGO 15 X 15 -PCT 1KG	UN	120	47.5000	5.700,00
137	PREGO 17 X21 PCT 1KG	UN	150	48.0000	7.200,00
138	PREGO 17 X 27 -PCT 1KG	UN	150	48.1667	7.225,01
139	PREGO 18 X 27- PCT 1 KG.	UN	150	47.8667	7.180,01
140	PREGO 18 X 30- PCT 1 KG	UN	150	49.4667	7.420,01
141	PREGO 20 X 30 -PCT 1 KG	UN	150	51.0000	7.650,00
142	PREGO 2 CABEÇA - 18 X 30 - PCT 1 KG	KG	150	52.9333	7.940,00
143	PREGO TELHEIRO 18 X 30 - PCT 1KG	UN	120	52.0000	6.240,00
144	ROLAMENTO SKF 6003	UN	10	59.5333	595,33
145	ROLAMENTO SKF 6004	UN	10	58.3333	583,33
146	ROLAMENTO SKF 6.202	UN	10	58.6667	586,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

147	ROLAMENTO SKF 6.203	UN	10	66.3333	663,33
148	ROLAMENTO SKF 6.204	UN	10	76.4667	764,67
149	ROLAMENTO SKF 6.205	UN	10	84.0000	840,00
150	ROLDANAS 2 POLEGADAS	UN	10	39.3333	393,33
151	ROLDANAS 3 POLEGADAS	UN	10	53.5333	535,33
152	ROLDANAS 4 POLEGADAS	UN	10	72.3300	723,30
153	SILICONE TITAN FIX 2 PAR (COLAR TIJOLO E PISOS)	UN	30	198.0000	5.940,00
154	TAMPÃO DE BORRACHA 1" 1/2 P/ TUBO	UN	50	27.1667	1.358,34
155	TAMPÃO DE BORRACHA 4" P/TUBO	UN	50	33.4000	1.670,00
156	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 1" P/ TUBO	UN	50	36.6333	1.831,67
157	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 20X20 P/ METALON	UN	50	43.5667	2.178,34
158	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 2" 1/2 P/TUBO	UN	50	47.6333	2.381,67
159	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 2" P/TUBO	UN	50	51.8000	2.590,00
160	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 3" P/TUBO	UN	50	54.1333	2.706,67
161	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 40X40 P/ METALON	UN	50	54.4667	2.723,34
162	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 70 X 70 P/ METALON	UN	50	60.3000	3.015,00
163	TELA ALAMBRADO FIO 12-2,5X2,5X2,00-ROLO 50M	UN	20	375.0000	7.500,00
164	TELA ALAMBRADO FIO 12 5X5X2,00- ROLO 50M	UN	20	419.6667	8.393,33
165	TUBO REDONDO 1" 1/2 X 14	UN	200	200.9233	40.184,66
166	TUBO REDONDO 1" 1/4 X 14	UN	300	151.4233	45.426,99
167	TUBO REDONDO 1" X 14	UN	200	125.8000	25.160,00
168	TUBO REDONDO 2" 1/2 X 14	UN	150	301.1433	45.171,50
169	TUBO REDONDO 2" X 14	UN	300	281.8033	84.540,99
170	TUBO REDONDO 2" X 18	UN	60	174.2133	10.452,80
171	TUBO REDONDO 3" 1/2 X 14	UN	100	468.8533	46.885,33
172	TUBO REDONDO 3" 1/2 X 18	UN	100	383.3333	38.333,33
173	TUBO REDONDO 3" X 14	UN	100	402.3867	40.238,67
174	TUBO REDONDO 3" X 18	UN	100	286.9167	28.691,67
175	TUBO REDONDO 4" X 14	UN	100	549.7967	54.979,67
176	TUBO REDONDO 4" X 18	UN	50	541.6667	27.083,34
177	TUBO REDONDO 5/8 X 14	UN	80	197.3333	15.786,66
178	TUBO REDONDO 7/8 X 14	UN	60	218.3333	13.100,00
179	TUBO REDONDO GALVANIZADO 2" X 1/2-6M	UN	50	438.3333	21.916,67
180	TUBO REDONDO GALVANIZADO 3" -6M	UN	50	506.6667	25.333,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

181	TUBO REDONDO GALVANIZADO 3``X 1/2-6M	UN	50	713.3333	35.666,67
182	TUBO REDONDO GALVANIZADO. 4``-6M	UN	50	755.0000	37.750,00
183	TUBO REDONDO GALVAZINADO. 2``-6M	UN	50	321.6667	16.083,34
Total →					3.414.505,52

4.1.2. O valor global estimado do lote é de R\$3.414.505,52 (três milhões quatrocentos e quatorze mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

4.2. Propostas contendo valores superiores aos estimados na planilha do item 4.1.1. serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3. O Município de Laranjal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.1. O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca e de qualquer manutenção preventiva que possa interromper a entrega do objeto contratado.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Poderão transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Laranjal, no prazo de 30(trinta) dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período não superior a 72 meses.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente termo, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

as empresas ou profissionais que:

12.2.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Deverá ser apresentado também pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a descrição dos itens prestados pelo licitante e comprovando que o licitante presta ou prestou serviços similares ao objeto, acompanhado de nota fiscal para comprovação do serviço.

13.1.1. A exigência do referido atestado, tem como objetivo a contratação de empresas qualificadas para execução dos serviços objeto deste termo. A exigência do atestado de capacidade técnica foi necessária considerando o princípio da eficiência e interesse público, e caso a empresa responsável pela execução dos serviços não sejam qualificados, podem trazer grandes prejuízos para a administração pública. Vale ressaltar que a exigência de atestado não restringe a participação de potenciais interessados, visto que se trata da comprovação de capacitação para execução do objeto, demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado em experiências anteriores.

14. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano. Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei 14.133/2021, o preço será corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

14.1.1. Vale ressaltar que o reajuste previsto no item 14.1 será concedido somente para os serviços mecânicos, sendo que sobre o desconto concedido sobre a tabela de preços do fabricante não haverá reajuste.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

15.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Laranja, 15 de maio de 2025.

Pedro Luiz Simões
Secretario de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

ANEXO I - A – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL	
Descrição	Preenchimento pelo Proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

Item	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Val Total
001	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 10 MM	UN	70		
002	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 12 MM	UN	70		
003	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 16 MM	UN	70		
004	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 5MM	UN	70		
005	ABRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 8MM	UN	70		
006	ARAME RECOZIDO 1,24MM -ROLO 1KG	UN	300		
007	ARAME RECOZIDO 1,65MM-ROLO 1KG	UN	100		
008	ARAME SOLDA MIG 0.8 MM - ROLO 15 KG.	UN	50		
009	ARAME SOLDA MIG 0.8MM-ROLO 5KG.	UN	50		
010	BARRA CHATA 1" 1/2 X 1/8	UN	50		
011	BARRA CHATA 1" 1/2 X 3/16	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

012	BARRA CHATA 1" 1/4 6M	UN	150		
013	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	UN	50		
014	BARRA CHATA 1/2 X 3/16	UN	50		
015	BARRA CHATA 1" X 1/8	UN	100		
016	BARRA CHATA 2" 1/2 X 1/4	UN	60		
017	BARRA CHATA 2" 3/8 6M	UN	60		
018	BARRA CHATA 2" X 1/4	UN	50		
019	BARRA CHATA 2" X 3/16	UN	50		
020	BARRA CHATA 2" X 5/16	UN	50		
021	BARRA CHATA 3" 1/4 6M	UN	50		
022	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	UN	50		
023	BARRA CHATA 7/8 X 1/8	UN	50		
024	BARRA DE FERRO 1/2 - 12M X 12.5MM	UN	200		
025	BARRA DE FERRO 1" X 25,4	UN	100		
026	BARRA DE FERRO 3/8 - 12M X 10.0MM	UN	2500		
027	BARRA DE FERRO 4,2	UN	700		
028	BARRA DE FERRO 5.0 - 12M	UN	2500		
029	BARRA DE FERRO 5/8	UN	50		
030	BARRA DE FERRO 6MM-12M	UN	2000		
031	BARRA DE FERRO 8MM -12M	UN	1500		
032	BARRA QUADRADA 1/2	UN	50		
033	BARRA QUADRADA 3/8	UN	50		
034	BARRA QUADRADA 5/8	UN	50		
035	BARRA QUADRADA 7/8	UN	50		
036	BARRA REDONDA 1"	UN	80		
037	BARRA REDONDA 1/2	UN	150		
038	BARRA REDONDA 1/4	UN	50		
039	BARRA REDONDA 3/4	UN	100		
040	BARRA REDONDA 3/8	UN	300		
041	BARRA REDONDA 5/16	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

042	BARRA REDONDA 7/8	UN	60		
043	BARRA ROSCADA 1 POLEGADA	UN	30		
044	BARRA ROSCADA 3/8	UN	50		
045	BARRA ROSCADA 5/16	UN	50		
046	CABO DE AÇO 10 MM	MT	50		
047	CABO DE AÇO 12 MM	MT	50		
048	CABO DE AÇO 16 MM	MT	50		
049	CABO DE AÇO 5MM ENCAPADA	MT	50		
050	CABO DE AÇO 8 MM ENCAPADO	MT	50		
051	CADEADO 20 MM	UN	20		
052	CADEADO 30 MM	UN	20		
053	CADEADO 40 MM	UN	20		
054	CADEADO 50 MM	UN	20		
055	CADEADO CR20	UN	20		
056	CADEADO CR 25	UN	20		
057	CADEADO CR35	UN	20		
058	CADEADO CR45	UN	20		
059	CADEADO CR70	UN	20		
060	CANTONEIRA 1" 1/2 X 1/8	UN	100		
061	CANTONEIRA 1" 1/2 X 3/16	UN	100		
062	CANTONEIRA 1" 1/8 -6M	UN	80		
063	CANTONEIRA 2" 1/2 X 1/4	UN	100		
064	CANTONEIRA 2" 1/2 X 1/8	UN	60		
065	CANTONEIRA 2" 3/8 6M	UN	200		
066	CANTONEIRA 2" X 1/4 6M	UN	100		
067	CANTONEIRA 2" X 1/8	UN	50		
068	CANTONEIRA 2" X 3/16	UN	50		
069	CANTONEIRA 2" X 3/8 6M	UN	50		
070	CANTONEIRA 2" X 5/16 6M	UN	50		
071	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	UN	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

072	CANTONEIRA 3" X 1/8	UN	80		
073	CANTONEIRA 3" X 3/16	UN	50		
074	CANTONEIRA 5/8 X 1/8	UN	50		
075	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	UN	100		
076	CANTONEIRA 7/8 X 3/16	UN	50		
077	CHAPA GALVANIZADA 2M X 10CM- CHAPA 20	UN	50		
078	CHAPA LAMBRIL ONDULADA 2 X 1	UN	50		
079	CHAPA LISA 2M X 1M -CHAPA 18	UN	50		
080	CHAPA RAIADA 6 METROS	UN	100		
081	DISCO FLAP	UN	300		
082	ELETRODO 2.0 MM	KG	20		
083	ELETRODO 2.5MM-CX-5KG	UN	10		
084	ELETRODO 3.25 MM - CX 5 KG	UN	10		
085	ELETRODO DE ALUMÍNIO AVUSE AISI 2.5 MM 2	UN	30		
086	ELETRODO FERRO FUNDIDO LIMAVEL 99% 2.5 MM	UN	20		
087	ELETRODO REVESTIDO FORNO/ NÍQUEL ENIFE-CI 2.5MM	UN	10		
088	ELETRODO REVESTIDO SOLDA INOX E309 L-17 2.5MM	UN	10		
089	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UN	30		
090	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UN	30		
091	FECHADURA SOBREPOR 701/80	UN	30		
092	GONZO 1/2	UN	20		
093	GONZO 1/4	UN	20		
094	GONZO 3/4	UN	20		
095	GONZO 3/8	UN	20		
096	GONZO 7/8	UN	20		
097	GUIA PARA PORTÃO 45MM	UN	60		
098	METALON 100X100X14	UN	60		
099	METALON 100 X 100 X 16 - VARA DE 6M	UN	40		
100	METALON 100X40X14	UN	60		
101	METALON 100X40X18	UN	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

102	METALON 10X10X18	UN	50		
103	METALON 20X20X18	UN	50		
104	METALON 25X25X18 QUADRADO	UN	60		
105	METALON 30x20x14	UN	60		
106	METALON 30X20X18 RETANGULAR	UN	80		
107	METALON 30X30X18 QUADRADO	UN	50		
108	METALON 40x40x14	UN	80		
109	METALON 50X20X20 RETANGULAR	UN	50		
110	METALON 50X30X14	UN	100		
111	METALON 50X30X18 RETANGULAR	UN	50		
112	METALON 50x50x14	UN	60		
113	METALON 50X50X18	UN	40		
114	METALON 70X30X14	UN	80		
115	METALON 70 X 70 X 16 - VARA DE 6M	UN	50		
116	METALON 70 X 70 X 18 - VARA DE 6M	UN	50		
117	PERFIL U ENRIJECIDO 100	UN	100		
118	PERFIL U ENRIJECIDO 150 X 14	UN	100		
119	PERFIL U ENRIJECIDO 200	UN	100		
120	PERFIL U ENRIJECIDO 50X25X10X14	UN	100		
121	PERFIL U ENRIJECIDO 75X49X17X14	UN	200		
122	PERFIL U SIMPLES 100	UN	100		
123	PERFIL U SIMPLES 100 X 1/8	UN	100		
124	PERFIL U SIMPLES 127 X 1/4	UN	60		
125	PERFIL U SIMPLES 150 X3/ 16 OU 1/4	UN	80		
126	PERFIL U SIMPLES 200 x 1/4	UN	100		
127	Perfil U Simples 200x3/16	UN	100		
128	PERFIL U SIMPLES 45 MM- 6M	UN	100		
129	PERFIL U SIMPLES 50 MM - 6M	UN	150		
130	PERFIL U SIMPLES 69 MM-6M	UN	200		
131	PERFIL U SIMPLES 75MM - 6M	UN	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

132	PERFIL U SIMPLES 75MM X 1/4 - 6M	UN	200		
133	PERFIL U SIMPLES 75MM X 5/16- 6M	UN	50		
134	PERFIL U SIMPLES 92MM-6M	UN	50		
135	PREGO 13 X18-PCT 1KG.	UN	120		
136	PREGO 15 X 15 -PCT 1KG	UN	120		
137	PREGO 17 X21 PCT 1KG	UN	150		
138	PREGO 17 X 27 -PCT 1KG	UN	150		
139	PREGO 18 X 27- PCT 1 KG.	UN	150		
140	PREGO 18 X 30- PCT 1 KG	UN	150		
141	PREGO 20 X 30 -PCT 1 KG	UN	150		
142	PREGO 2 CABEÇA - 18 X 30 - PCT 1 KG	KG	150		
143	PREGO TELHEIRO 18 X 30 - PCT 1KG	UN	120		
144	ROLAMENTO SKF 6003	UN	10		
145	ROLAMENTO SKF 6004	UN	10		
146	ROLAMENTO SKF 6.202	UN	10		
147	ROLAMENTO SKF 6.203	UN	10		
148	ROLAMENTO SKF 6.204	UN	10		
149	ROLAMENTO SKF 6.205	UN	10		
150	ROLDANAS 2 POLEGADAS	UN	10		
151	ROLDANAS 3 POLEGADAS	UN	10		
152	ROLDANAS 4 POLEGADAS	UN	10		
153	SILICONE TITAN FIX 2 PAR (COLAR TIJOLO E PISOS)	UN	30		
154	TAMPÃO DE BORRACHA 1" 1/2 P/ TUBO	UN	50		
155	TAMPÃO DE BORRACHA 4" P/TUBO	UN	50		
156	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 1" P/ TUBO	UN	50		
157	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 20X20 P/ METALON	UN	50		
158	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 2" 1/2 P/TUBO	UN	50		
159	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 2" P/TUBO	UN	50		
160	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 3" P/TUBO	UN	50		
161	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 40X40 P/ METALON	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

162	TAMPÃO DE BORRACHA EXTERNA 70 X 70 P/ METALON	UN	50		
163	TELA ALAMBRADO FIO 12-2,5X2,5X2,00-ROLO 50M	UN	20		
164	TELA ALAMBRADO FIO 12 5X5X2,00- ROLO 50M	UN	20		
165	TUBO REDONDO 1" 1/2 X 14	UN	200		
166	TUBO REDONDO 1" 1/4 X 14	UN	300		
167	TUBO REDONDO 1" X 14	UN	200		
168	TUBO REDONDO 2" 1/2 X 14	UN	150		
169	TUBO REDONDO 2" X 14	UN	300		
170	TUBO REDONDO 2" X 18	UN	60		
171	TUBO REDONDO 3" 1/2 X 14	UN	100		
172	TUBO REDONDO 3" 1/2 X 18	UN	100		
173	TUBO REDONDO 3" X 14	UN	100		
174	TUBO REDONDO 3" X 18	UN	100		
175	TUBO REDONDO 4" X 14	UN	100		
176	TUBO REDONDO 4" X 18	UN	50		
177	TUBO REDONDO 5/8 X 14	UN	80		
178	TUBO REDONDO 7/8 X 14	UN	60		
179	TUBO REDONDO GALVANIZADO 2``X 1/2-6M	UN	50		
180	TUBO REDONDO GALVANIZADO 3``-6M	UN	50		
181	TUBO REDONDO GALVANIZADO 3``X 1/2-6M	UN	50		
182	TUBO REDONDO GALVANIZADO. 4``-6M	UN	50		
183	TUBO REDONDO GALVAZINADO. 2``-6M	UN	50		
					Total →

Total global: _____

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

*estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;*
- Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

1. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas legais, justifica a utilização da modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de material de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital. Conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial.

Como segue:

1.2. Considerando que, em relação à Lei 14.133/2021, estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frisa-se, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

1.3. Considerando que o julgamento de pregão presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na relação de serviços e de fornecimentos, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais ou regionais, embora o procedimento seja aberto para que quaisquer empresas interessadas também possam participar.

1.4. Considerando ainda, a realização do Pregão na forma Presencial neste caso específico se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar na licitação, o fornecedor tem a oportunidade de conhecer a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Já no eletrônico os participantes não tem conhecimento do local, e sua distância;

1.5. Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento a utilização do Pregão Eletrônico para recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

1.6. Considerando-se que é permitido pela legislação vigente, haja visto que a Lei apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma eletrônica, porém, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2025

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 026/2025**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços aquisição de material de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 050/2025, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

4.4.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de entrega imediata contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Laranjal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Laranjal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Laranjal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município de Laranjal, nos termos desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Laranjal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com a Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 156, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito do Município de Laranjal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei nº 14.133/21.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ----/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025

O **Município de Laranjal**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Norberto Berno, nº 85, nesta cidade, CNPJ nº 14.947.615/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, nº 113, Centro CEP: 36.760-000, portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 026/2025, pactuam o presente Contrato nos termos da lei 14.133 de 01/04/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

Conforme especificações na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO

MONETÁRIA

2.1 O valor do presente contrato é de -----

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

fiscal de serviços devidamente preenchida, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início em _____ e término previsto para _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

4.4.90.30.00.2.05.00.04.122.0023.2.0005 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

5.1.2 Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

5.1.3 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

5.1.4 Efetuar o pagamento do valor contratado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1 O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

unilateral.

5.2.2. Executar os serviços de acordo com as normas padrões.

5.2.3 Dispor de equipe capacitada e em número suficiente para execução do objeto dentro das normas, padrões e prazos estabelecidos.

5.2.4. Seguir o termo de referência, bem como todas as especificações referentes aos serviços.

5.2.5 Fornece todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários (macacão, óculos de proteção, protetor solar, chapéu ou boné, camisetas, calças, jaquetas, capacete, botinas de segurança, luvas de raspa de couro, botas de borracha, perneira de aço, capa de chuva, capacete de segurança, protetor auricular, colete refletivo, etc.) exigidos pela legislação trabalhista, gratuitamente, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

5.2.6 Todas as despesas com alimentação, transporte, e hospedagem são por conta da contratada, não podendo a contratante se envolver com nada a respeito das mesmas.

5.2.7 Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incurso às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

7.2. No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficara impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

7.3. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo **NOME DO FISCAL DE CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Laranjal, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Responsável
Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor
CONTRATADO

Examinado e Aprovado

Cláudio Afonso dos Santos Carneiro

OAB MG 168.643



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa), CNPJ nº, Rua (Av), nº na cidade de/..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 026/2025, cujo objeto é a aquisição de material de ferragem em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).